



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CNPJ: 44.780.609/0001-04
Endereço: Rua 30, nº 0506 – **Bairro:** Marilía.
CEP: 14780-120
Cidade: Barretos - SP

II. Contatos:

E-mail: sec.obras@barretos.sp.gov.br
Telefone: (17) 3612-2720
Responsável(is): **THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS**

III – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA MÁRIO DE OLIVEIRA, NO
DISTRITO INDUSTRIAL II - ZONA DE USO DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Prefeitura da Estância Turística de Barretos, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, precisa contratar uma empresa especializada para pavimentar a Avenida Mário de Oliveira, localizada no Distrito Industrial II - Zona de Uso Diversificada Pedro Pinto Paixão. Atualmente, essa avenida não tem uma infraestrutura viária eficiente e possui trechos sem pavimentação, causando diversos problemas que afetam diretamente o interesse público:

- **Dificuldade de Acesso e Mobilidade:** A via precária atrapalha o acesso de veículos de carga e transporte de funcionários, dificultando a logística das empresas e o trânsito geral.
- **Aumento dos Custos Operacionais:** As más condições da via elevam os gastos com manutenção de veículos e o tempo de deslocamento, afetando a eficiência das operações empresariais.
- **Impacto Ambiental:** A falta de pavimentação causa poeira e lama, gerando poluição do ar e visual, além de aumentar a erosão e o assoreamento.
- **Segurança Viária:** A irregularidade da via aumenta o risco de acidentes para veículos e pedestres, comprometendo a segurança.
- **Desenvolvimento Econômico:** A infraestrutura inadequada pode desestimular novos investimentos e a expansão das empresas no Distrito Industrial II, limitando o crescimento econômico da região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A pavimentação da Avenida Mário de Oliveira é, portanto, essencial para:

- Melhorar a infraestrutura do Distrito Industrial II, facilitando o acesso e a mobilidade, o que deve impulsionar a economia e a geração de empregos.
- Reduzir custos operacionais, diminuindo gastos com manutenção de veículos e otimizando o tempo.
- Promover a sustentabilidade ambiental, minimizando a poluição.
- Aumentar a segurança viária, oferecendo uma via mais segura.
- Valorizar a área e atrair investimentos, tornando o Distrito Industrial II mais atraente.

Contratar uma empresa especializada para essa pavimentação é fundamental para garantir a qualidade e durabilidade da obra, além do cumprimento das normas técnicas e de segurança. Essa intervenção beneficia diretamente o interesse público, trazendo vantagens econômicas, sociais e ambientais para a comunidade de Barretos.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual

O objeto já está incluso no Plano Anual de Contratações através de abertura de crédito especial visto o fato por ser recurso de Transferências Especiais.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Deve ser ter observância aos preceitos de direito público e, em especial, da Lei Federal 14.133/2021 e outras correlatas.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica na Avenida Mário de Oliveira, no Distrito Industrial II - Zona de Uso Diversificada Pedro Pinto Paixão, exige o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos para assegurar a qualidade e durabilidade da obra.

Os serviços a serem contratados – terraplanagem, pavimentação, calçadas, guias e sarjetas, e drenagem – demandam expertise específica em engenharia.

Os requisitos incluem:

Habilitação Técnica: A empresa deve comprovar capacidade técnico-operacional através de atestados que demonstrem experiência em serviços similares ao objeto da contratação.

Qualificação Profissional: Exige-se que a contratada possua em seu quadro profissional(is) Engenheiro(s) Civil(is) registrado(s) no CREA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

etapas da obra.

Conformidade Normativa: Todos os serviços, materiais e equipamentos devem seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs) aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a, ABNT NBR 9062 (Pavimentos Flexíveis), ABNT NBR 12260 (Drenagem), ABNT NBR 7182 (Compactação de Solos), e padrões do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) como as Normas de Serviço DNIT. Materiais específicos devem possuir certificação do INMETRO, quando exigível.

Licenciamento: A empresa deverá possuir todas as licenças e alvarás necessários, além de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Garantia Legal: A obra possui garantia legal mínima de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança, conforme o Art. 618 do Código Civil, que deverá ser integralmente observada.

Controle de Qualidade: A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento da obra, incluindo cronograma e plano de controle de qualidade, com previsão de ensaios e testes laboratoriais para materiais e serviços.

Esta é uma contratação de serviço comum, porém com alta especialização em engenharia, que exige empresas com experiência comprovada e equipe técnica qualificada para a execução das diversas etapas em conformidade com a legislação e as melhores práticas da área.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado para a contratação da pavimentação asfáltica na Avenida Mário de Oliveira, no Distrito Industrial II, considerou as alternativas técnicas e econômicas para a solução do problema de infraestrutura viária na região. A análise focou na viabilidade, custo-benefício e alinhamento com as necessidades do município.

Alternativas Possíveis:

Pavimentação Asfáltica (Solução Escolhida): Esta alternativa consiste na execução de terraplanagem, base, sub-base, camada asfáltica (CBUQ), calçadas, guias e sarjetas, e sistema de drenagem de águas pluviais. Representa a solução mais completa e duradoura para as condições de tráfego e uso da Avenida Mário de Oliveira, que atende a um importante polo industrial.

Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (Paver): Uma alternativa que oferece boa permeabilidade e manutenção localizada. Contudo, para uma via de uso industrial com tráfego de veículos pesados, a capacidade de carga e a uniformidade da superfície poderiam ser inferiores à do asfalto, exigindo manutenção mais frequente ou tendo um desempenho inferior em longo prazo sob tráfego intenso.

Melhoria e Estabilização de Base com Material Granular (Não Pavimentado): Consistiria em espalhar e compactar camadas de material como fresa asfáltica ou brita graduada. Embora de custo inicial significativamente menor, esta solução não resolveria de forma definitiva os problemas de poeira, lama, atoleiros e deformações contínuas, demandando manutenção corretiva constante e de alto custo ao longo do tempo. Não seria compatível com o fluxo de veículos pesados de um distrito industrial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida (Pavimentação Asfáltica):

A escolha da pavimentação asfáltica para a Avenida Mário de Oliveira justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e econômicos:

Durabilidade e Resistência: A estrutura de pavimento flexível com CBUQ oferece alta resistência ao tráfego pesado característico de um distrito industrial, garantindo maior vida útil e menor necessidade de intervenções de manutenção corretiva a médio e longo prazo, resultando em economia para o erário.

Conforto e Segurança: Proporciona uma superfície de rolamento mais lisa e uniforme, elevando o conforto dos usuários e, primordialmente, aumentando a segurança viária ao eliminar imperfeições, buracos e atoleiros que causam acidentes.

Redução de Custos Indiretos: Diminui a geração de poeira (benefício ambiental e de saúde para o entorno) e a ocorrência de atoleiros, o que reduz o desgaste de veículos e, consequentemente, os custos operacionais e de manutenção para as empresas e trabalhadores do distrito.

Custo-Benefício Superior a Longo Prazo: Apesar de um investimento inicial potencialmente maior que outras alternativas não pavimentadas, a pavimentação asfáltica apresenta o melhor custo-benefício em um horizonte de longo prazo, considerando os baixos custos de manutenção subsequentes, os benefícios à mobilidade e o impacto positivo no desenvolvimento econômico do Distrito Industrial.

Adequação ao Uso: A Avenida Mário de Oliveira, inserida em uma Zona de Uso Diversificada Industrial, demanda uma infraestrutura robusta capaz de suportar o fluxo de caminhões e equipamentos, o que é plenamente atendido pela solução de pavimento asfáltico.

Conformidade com Padrões: Permite a aplicação das normas técnicas vigentes (ABNT NBRs e DNIT), assegurando a qualidade padronizada da obra.

Em síntese, a pavimentação asfáltica é a alternativa que melhor atende à necessidade da Administração, proporcionando a solução mais **eficiente, durável e economicamente vantajosa** para o Distrito Industrial II, garantindo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento local.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta visa à execução completa da pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Mário de Oliveira, localizada no Distrito Industrial II, com o objetivo de aprimorar significativamente a infraestrutura viária local.

A intervenção abrangerá as seguintes etapas e componentes:

- **Serviços Preliminares:** Incluem a limpeza da área, remoção de quaisquer interferências existentes (se necessário), locação da obra e sinalização inicial para segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Terraplanagem: Compreende as operações de escavação, transporte e descarga de material, além da compactação do solo para preparação da sub-base.
- Pavimentação: Consiste na execução da base de brita graduada simples (BGS), aplicação da imprimação e, por fim, a construção da camada de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- Drenagem: Engloba a instalação de dispositivos como boca de lobo dupla, tubulações, poços de visita e dissipadores para o correto escoamento das águas pluviais.
- Obras Complementares: Abrangem a execução de guias, sarjetas, passeios e a sinalização adequada da via.
- Sinalização e Segurança: Implantação de sinalização horizontal (pintura de faixas) e vertical (placas) para orientar e garantir a segurança dos usuários.
- Manutenção/Assistência: O edital de licitação deverá prever a garantia da obra, com prazos claros para cada componente e as condições para acionamento dessa garantia.
- Documentação Técnica: A empresa contratada será responsável por fornecer projetos "as built" (conforme construído), relatórios detalhados de controle de qualidade e as especificações técnicas de todos os materiais empregados.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para levantamento do quantitativo estimado para contratação, usou-se por base a Planilha de Levantamento (CDHU 197, SINAPI ABRIL/2025) - de Materiais e mão de obra.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	1.0	DISTRITO INDUSTRIAL - AV. MÁRIO DE OLIVEIRA		
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.08.040 - CDHU		Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	24,00
	1.1.1	TERRAPLENAGEM		
01.20.691 - CDHU	1.1.1.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	m ²	5.724,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00006077 - INSUMO	1.1.1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m³	200,00
CDHU 07.01.010	1.1.1.3	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	200,00
CDHU 05.08.140	1.1.1.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xkm	400,00
96386 - SINAPI	1.1.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	200,00
07.05.020 - CDHU	1.1.1.6	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	m³	228,96
	1.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
54.01.030 - CDHU	1.1.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	5.724,00
54.01.210 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m³	858,60
54.03.240 - CDHU	1.1.2.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-70 (Imprimadura impermeabilizante)	m²	5.724,00
54.03.230 - CDHU	1.1.2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (Imprimação betuminosa ligante)	m²	5.724,00
54.03.210 - CDHU	1.1.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	228,96
95878- SINAPI	1.1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX*KM	16.485,12
100986 - SINAPI	1.1.2.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	228,96
	2.0	CALÇADAS 1,50 m faixa acessível e 1,50 m faixa permeável		
54.01.010 - CDHU	2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.959,68
11.18.060 - CDHU	2.2	Lona plástica preta - uso geral	m²	1.479,84
11.18.040 - CDHU	2.3	Lastro de pedra britada (LASTRO DE BRITA 2CM)	m³	29,60
94991 SINAPI	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO	m³	103,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

		ARMADO. AF_07/2016 (ESPESSURA DE 7 CM)		
98504 SINAPI	2.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	1.479,84
98510 SINAPI	2.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	unid	50,00
	3.0	DRENAGEM		
	3.1	GUIAS E SARJETAS		
94268 - SINAPI	3.1.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	87,35
94267 - SINAPI	3.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	899,19
	3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
07.02.060 - CDHU	3.2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	m ³	3.263,20
101597 - SINAPI	3.2.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m ²	2.376,68
92211 - SINAPI	3.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	153,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

92214 - SINAPI	3.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	109,82
92216 - SINAPI	3.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	274,55
92816 - SINAPI	3.2.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	209,80
49.12.030 - CDHU	3.2.7	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	unid.	18,00
49.12.110 - CDHU	3.2.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	unid.	12,00
49.06.410 - CDHU	3.2.9	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	unid.	12,00
99241 - SINAPI	3.2.10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	m	18,00
93368 - SINAPI	3.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA/CAVA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	2.725,02
	3.3	DISSIPADOR		
102753 - SINAPI	3.3.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	unid.	1,00

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Foi realizada planilha orçamentária com base a tabela oficial da (CDHU 197 FEV/25, SINAPI Abril/2025 e DER 05/2025)

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R R\$ 2.352.593,87 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária ANEXO.

XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da pavimentação asfáltica na Avenida Mário de Oliveira, no Distrito Industrial II, não será parcelada em lotes ou fases. Embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento para ampliar a competitividade, a natureza deste objeto exige uma abordagem unificada.

A Avenida Mário de Oliveira é um trecho único e contínuo, necessitando de uma intervenção completa (terraplanagem, pavimentação, calçadas, guias, sarjetas e drenagem) para sua plena funcionalidade. Dividir o serviço entre diferentes empresas resultaria em perda de qualidade e eficiência, gerando interfaces complexas, dificuldades de coordenação e maior risco de atrasos ou retrabalhos.

A gestão de um único contrato simplifica o processo para a Administração, mitigando riscos burocráticos e operacionais. Além disso, a execução integral por uma única empresa permite ganhos de escala na mobilização de recursos, podendo, inclusive, otimizar custos globais. Diferentemente de múltiplos projetos em bairros distintos, esta obra é indivisível e interdependente.

Portanto, a não divisão garante a qualidade, eficiência e segurança da execução, resultando no melhor aproveitamento dos recursos públicos para a infraestrutura do Distrito Industrial II.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto já está incluso no Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Mário de Oliveira representa um investimento estratégico que busca otimizar os recursos do município. A economicidade será alcançada através da redução dos custos de manutenção veicular, tanto para as empresas locais quanto para a administração pública, em decorrência da melhoria na qualidade da via. Além disso, a diminuição do tempo de deslocamento e a maior fluidez do tráfego contribuirão para o aumento da produtividade. O projeto visa também o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

priorizando a durabilidade da pavimentação e a escolha de técnicas construtivas que minimizem a necessidade de intervenções futuras. A padronização dos serviços e a eficiente gestão da obra permitirão alocar a equipe de trabalho de forma otimizada, evitando desperdícios e garantindo a entrega do projeto dentro do prazo e orçamento previstos. O resultado final será uma infraestrutura viária e drenagem mais eficiente, segura e sustentável, que impulsionará o desenvolvimento econômico local.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no termo de referência e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução da pavimentação na Avenida Mário de Oliveira, no Distrito Industrial II, embora essencial, pode gerar impactos ambientais, que serão mitigados com as seguintes ações.

Possíveis Impactos:

- Geração de Resíduos: Produção de resíduos da construção civil (RCC), incluindo solo, entulho e restos de asfalto.
- Emissões Atmosféricas: Emissão de gases de escape de veículos e máquinas, e poeira durante a movimentação de terras e tráfego na obra.
- Ruído: Operação de equipamentos pesados gerando ruído.
- Riscos de Contaminação: Potencial vazamento de óleos, combustíveis ou químicos.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá:

- Gestão de Resíduos: Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada. Será priorizado o reaproveitamento e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável.
- Controle de Emissões e Poeira: Utilizar equipamentos com manutenção regular e realizar umectação de vias e canteiro de obras para controle de poeira.
- Controle de Ruído: Limitar horários de operação de equipamentos ruidosos.
- Prevenção de Contaminação: Adotar planos de contingência para vazamentos e descarte correto de resíduos perigosos.
- Uso Racional de Recursos: Incentivar o baixo consumo de energia em equipamentos, e o uso racional de água e outros recursos.
- Logística Reversa e Reaproveitamento: Prever a logística reversa para materiais descartados. O fresado do asfalto, por exemplo, poderá ser reaproveitado em outras obras municipais ou destinado à reciclagem.

Essas medidas visam a execução da obra com o menor impacto ambiental possível,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

alinhada aos princípios de sustentabilidade.

**XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, durante o prazo de execução de quatro meses, conforme cronograma físico financeiro.

Barretos, 03 de julho de 2025.

Engº Civil Thiago Silvestre Vaconcelos
Crea 506.176.803-1 /SP
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos